



PARECER ÚNICO Nº 0530473/2018 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 9330/2004/007/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:		SITUAÇÃO:
Outorgas	3629/2015; 3630/2015; 3631/2015; 3632/2015; 3633/2015; 3634/2015		Sugestão pelo deferimento
Outorga	26968/2017		Autorizada
EMPREENDEDOR:	Agropecuária Figueiredo Ltda. – EPP e Outros	CNPJ:	18.075.720/0001-81
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.	CNPJ:	18.075.720/0001-81
MUNICÍPIO:	Unai/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84			
LAT/Y		16°28'37.63"S	LONG/X 47°22'40.26"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Alto Rio Paranaíba	
UPGRH: PN1		SUB-BACIA: Rio São Marcos	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura		5
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação		1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida		3
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)		NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.		1
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins		1
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas		NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Rildo Esteves de Souza		CREA MG 60347/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 98700/2015			DATA: 23/06/2015
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332.202-9	
Tallita Ramine Lucas Gontijo Analista Ambiental de Formação Jurídica		1401.512-7	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148.399-7	



1. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental da Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS de propriedade da Agropecuária Figueiredo LTDA – EPP e Outros, para obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC. O processo foi devidamente formalizado nesta Superintendência em 12/02/2015.

O empreendimento opera principalmente a atividade de culturas anuais, excluindo a olericultura em 3.157,9835 hectares. Como atividades secundárias o empreendimento desenvolve: beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, classificação e descascamento com capacidade de 900 t/mês; barragem para irrigação sem deslocamento de população atingida em 32,7953 hectares; posto de abastecimento de combustíveis aéreo com capacidade de 15 m³, bovinocultura de corte extensiva com 700 cabeças, armazenamento produtos agrotóxicos em 250 m² e armazenagem de grãos de 10.800 ton.

Conforme consta na Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, o empreendimento pode ser classificado em Classe 5 e com o porte grande, em função da atividade de Culturas anuais, excluindo a olericultura.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM n° 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 19/05/2015, onde foi constatado que o empreendimento estava operando suas atividades sem a devida Licença de Operação, o que gerou o Auto de Infração n° 011586/2015. Foram aplicadas as penalidades de multa simples e de suspensão das atividades, de forma que o empreendedor solicitou a assinatura de um Termo de Compromisso Ambiental junto à esta Superintendência.

O Termo foi assinado em 08/06/2015 onde o empreendimento comprometeu-se a cumprir o seguinte Cronograma de Adequação:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual n° 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA n° 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Situação: Está sendo cumprido. Empreendedor enviou diversos comprovantes de recolhimento de resíduos sólidos realizados por empresas especializadas.

2) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT. Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprido. Foi apresentado um relatório técnico-fotográfico da instalação das fossas sépticas em 05/10/2015.



3) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir todas as recomendações técnicas, conforme definido no referido laudo. Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprido. Foi apresentado o laudo técnico em 07/10/2015.

4) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprido. O plano foi apresentado em 05/10/2015, apreciado e aprovado conforme OF/SUPRAMNOR/Nº2615/2015 de 16/11/2015.

5) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple as áreas de empréstimo dos barramentos e as cascalheiras. Executar integralmente o PRAD após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprido. O plano foi apresentado em 05/10/2015, apreciado e aprovado conforme OF/SUPRAMNOR/Nº2615/2015 de 16/11/2015.

Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica da empresa PLANA – Planejamento Ambiental Ltda. sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Fausto José Ulhoa, CREA MG 69925/D, ART nº 14201400000002158803. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão listados na tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos nos estudos ambientais para o licenciamento ambiental

Profissional	Registro
Leonardo Vinícius – Engº Ambiental	CREA MG 149335/D
Márcio Silveira Alves - Biólogo	CRBIO 057937/04 - D
Déborah Karuline da S. Costa – Engª Ambiental	CREA MG 162111/D
Michel Antônio Pires – Engº Ambiental	CREA MG 167946/LP
José Eduardo Santiago – Geógrafo	--

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Unai – MG. O acesso ao imóvel é feito pela BR-251, Unai sentido Brasília, por 46 km virar à esquerda na estrada que liga Unai a Cristalina, andar por mais 30 km.

A Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS é composta por sete matrículas (22.638, 26.092, 32.329, 36.159, 36.160, 36.161, 36.162), que somam 4.974,161 hectares (conforme mapa georreferenciado apresentado pela consultoria). A tabela 2 apresenta a distribuição de uso e ocupação do solo do empreendimento.



Tabela 2. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

<i>Uso e ocupação</i>	<i>Área (ha)</i>
Lavoura sequeiro	1.821,4555
Lavoura irrigada (pivô)	1.346,4932
Vegetação remanescente	231,6050
Reserva Legal	1.061,8429
APP	170,8499
Eucalipto	10,2169
Barragens	33,2510
Sede	6,8147
Infra estruturas	74,6217
Áreas em recuperação	23,1961
Brejo	5,3792
Pastagem	188,9038
Pedra	1,6230
Piscinão	4,5239
Açude sem uso	0,2591
TOTAL	4.974,161

A água utilizada para consumo humano e demais usos é proveniente de poço artesiano. O esgotamento sanitário das residências e postos de trabalho é lançado em fossa séptica com dispositivo de infiltração no solo (sumidouro). O lixo doméstico gerado na propriedade (orgânico, reciclável e rejeito) é separado e reciclado ou queimado em valas destinadas a este fim, não sendo misturado com o lixo oriundo das atividades produtivas.

A propriedade tem energia elétrica permitindo melhoria no conforto dos moradores com o uso de eletrodomésticos (rádio, televisão, geladeira, freezer, microcomputador e telefone).

A mão-de-obra fixa é composta por: 01 gerente, 01 administrador da parte agrícola, 01 vaqueiro e 02 ajudantes, 10 operadores de máquinas, 01 mecânico, 01 cozinheira e de 02 para serviços gerais, todos eles residentes na própria fazenda com casas próprias, sendo que os solteiros moram em alojamentos. A mão-de-obra temporária só é utilizada na colheita do feijão de inverno nas áreas irrigadas. São contratados por meio de condomínios, trabalhadores dos municípios de Unaí ou de Cristalina, que se deslocam para o local de trabalho por meio de ônibus contratados pelo próprio condomínio e trabalham 8 horas diárias e retornam ao final do dia.

2.1 Histórico do empreendimento

O empreendimento Fazenda Campinas e Veredão, de propriedade de Luiz Carlos Figueiredo e Outros, referente ao Processo Administrativo COPAM N° 09330/2004/001/2008, teve sua Licença de Operação Corretiva aprovada sob n° 064/2009, com 09 condicionantes.

Em 25/09/13 o empreendedor formalizou o processo de Revalidação da Licença de Operação, sob o número 9330/2004/006/2013. Posteriormente em 27/05/2014 o empreendedor solicitou o arquivamento do processo, alegando que o empreendimento estava abrangendo novas áreas recém



adquiridas e que, portanto, a área total e útil havia sido alterada e não podendo ser contemplada no processo de revalidação.

Após o arquivamento, o empreendedor alterou a titularidade e o nome do empreendimento e formalizou novo processo em 12/02/2015, para obtenção de Licença de Operação Corretiva – LOC, sob número 9330/2004/007/2015, com o nome de Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS, de propriedade da Agropecuária Figueiredo Ltda. – EPP.

Em 28/08/2013 foi realizada vistoria no empreendimento, para atendimento de demanda da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí, para averiguação do cumprimento das condicionantes. Na ocasião foram verificadas que cinco condicionantes do licenciamento e as das outorgas foram descumpridas. Além disso, foi verificado um desmate em área de reserva legal para instalação de uma adutora de irrigação numa área de 0,6 hectares. Na ocasião foram lavrados os Autos de Infração nº 48037/2013, 48038/2013 e 480396/2013.

Essa vistoria também identificou a construção de uma barragem no Córrego Veredão (identificada neste Parecer, nos tópicos 2.5 e 4 como “Barragem 4”), amparada por uma decisão judicial, expedida pelo Senhor Juiz de Direito, Adriano de Mesquita Carneiro, da 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquia da comarca de Belo Horizonte.

Em 14/04/2014 por meio do Ofício 564/PPI/14, foi informado pela Advocacia-Geral do Estado que a referida decisão não estava mais vigorando, e que deveriam ser suspensas as eventuais Licenças Prévia e de Instalação da barragem. Em vistoria posterior, realizada no dia 16/05/2014, foi verificado, no entanto, que a obra já havia sido concluída.

Após as vistorias realizadas no local da construção do barramento foi possível constatar que a vegetação existente logo à jusante e logo à montante do barramento são características de mata de galeria, com a presença de buritis (*Mauritia flexuosa*), não associados a um ambiente de vereda. Foi possível constatar que o leito do Córrego Veredão à jusante da barragem é constituído por pedras e argila com vegetação de mata nas suas margens, não tendo sido observada a existência, nesse local, de solo hidromórfico característico das veredas. Embora no local da barragem não tenha sido constatada a existência de uma vereda típica, ao longo do Córrego Veredão é possível observar pequenas ilhas desse tipo de vegetação em meio às matas de galeria.

Dessa forma, por não se enquadrar na vedação existente no art. 3º do Decreto Estadual nº 46.336/2013, a barragem foi incluída na análise do licenciamento, sendo regularizada ambientalmente por este parecer, assim como a captação de água que será concedida quando da aprovação deste parecer único. Ainda, deve-se constar que a intervenção em área de preservação permanente e a supressão de indivíduos de buritis decorrentes da construção da barragem, serão objeto de compensação específica, descrita no tópico 10.

Em 19/05/2015 foi realizada nova vistoria no empreendimento, onde foi verificado que o mesmo estava operando suas atividades sem a devida licença de operação sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração nº 11586/2015, que atribuiu penalidade de multa simples no valor de R\$ 30.052,27 e suspensão das atividades do empreendimento.

2.2 Culturas anuais, excluindo a olericultura



A propriedade explora culturas anuais em regime de sequeiro e por irrigação totalizando em uma área de agricultura em 3.173,4452 hectares. O plantio de culturas anuais de sequeiro como: soja, milho, arroz, trigo, sorgo, feijão, ervilha, etc, é praticada no verão e ocupa a maior parte da área.

A “safrinha” de verão é importante para formação da palhada para o plantio direto e como opção para produção de massa (volumoso) no sistema integrado com a pecuária. O plantio de lavouras anuais irrigadas é praticado tanto no verão quanto no inverno.

Os dois pivôs centrais instalados na área captam água em represa construída no córrego Cabeceira Alta. Pratica-se o plantio direto em 100% da área e faz-se rotação de culturas de milho, soja, milho, sorgo e feijão.

O cultivo de sequeiro se destina à produção de grãos e o cultivo de inverno utiliza o sistema de irrigação via pivô central, com dois equipamentos instalados.

2.3 Beneficiamento primário de produtos agrícolas

A colheita é realizada quando os grãos estão com índice de umidade variando de 12 a 28%, dependendo da cultura e época da colheita. Depois de determinada a umidade, o produto é colhido passando posteriormente pelos processos de limpeza e secagem.

Após essa etapa o milho e a soja são armazenados em silos que dispõem de controle de temperatura e aeração, composto por dois ventiladores por silo que podem tanto insuflar ar na massa de grãos quanto succionar, mantendo a temperatura nos níveis adequados à boa conservação dos grãos.

A unidade é constituída de 2 moegas cobertas com capacidade de 30 toneladas cada uma, que lançam o produto em duas pré-limpezas através de um elevador de grãos. Nas pré-limpezas são separadas as palhas, talos, pedaços pequenos de grãos, vagens inteiras, pedaços de sabugos etc, o pó é retirado através de 2 ciclones, cada um ligado a uma pré-limpeza.

Os grãos são direcionados ao secador através de um elevador, onde são secados até a umidade desejada e depois descarregados em uma fita transportadora que os transporta até um elevador que os direciona aos silos de armazenamento que são compostos de 3 unidades com capacidade individual de 60.000 sacas de 60 kg.

A retirada dos grãos dos silos armazenadores é feita através de um sistema de rosca sem fim existente em cada silo que lançam os grãos no pé de um elevador que os direciona ao silo de expedição.

2.4 Criação de bovinos de corte extensivo

A criação de bovinos de corte sob o sistema extensivo, consiste na criação dos animais soltos no pasto, os quais não recebem cuidados intensos, sem alimentação balanceada com a incorporação de suplemento mineral, os animais se alimentam apenas da pastagem. A atividade nesta propriedade é essencialmente de cria e recria e eventualmente de engorda (vacas descartes).

Utilizam-se animais da raça zebuína (*Bos indicus*), especificamente a Nelore, no sistema de Monta Natural. Todas às crias machos e as fêmeas descartadas após a desmama são transferidos para a Fazenda Mundo Novo, localizada no Município de Paracatu – MG, onde será feita a fase de recria e engorda. A Fazenda Mundo Novo pertence ao mesmo grupo. A fase de engorda das vacas descartadas é realizada na Fazenda Campina Veredão.



A Fazenda Campinas e Veredão conta com aproximadamente 200 hectares de pastagem, das variedades Brizanta e Andropogon.

A área de pastagem encontra-se dividida em 19 piquetes. Cada piquete tem acesso à água através de bebedouro tipo australiano de 2500 litros, servido por água provenientes de bombeamentos das veredas ou através de aguadas nas represas existentes nas veredas.

O curral possui uma área útil de 600 m², divididos em 4 currais menores e uma seringa que dá acesso a um tronco de 10 m de comprimento e no prolongamento deste encontram-se o brete, balança e embarcadouro. Há ainda no curral um barracão de 20 m de comprimento por 3,5 m de largura, com teto de telha de amianto que cobre o Tronco, Brete e Balança. O piso do curral é de terra batida.

A produção de dejetos no Curral é relativamente pequena, uma vez que os animais só vêm ao curral quando é necessário fazer algum tratamento visando manter a sanidade do rebanho ou alguma apartação. Faz-se anualmente a retirada desses dejetos que são amontoados e deixados para curtir (fermentar), sendo depois utilizado em hortas, no pomar ou distribuídos na pastagem da própria fazenda.

Toda produção é comercializada com os frigoríficos e abatedouros da própria região ou de regiões circunvizinhas, tais como: Comercial de Alimentos Colorado Ltda., localizado no Novo Gama – Goiás, ou na Planal Carnes, localizado no município de Unai – Minas Gerais.

2.5 Barragem para irrigação

Na fazenda Campinas e Veredão existem 04 barragens consideradas como regularizadoras de vazão. Além de regularizar o fluxo de água dos corpos de água, a água acumulada nestes barramentos irá promover a irrigação de culturas anuais, via pivô central.

As barragens localizam-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Barragem 1 – coordenadas geográficas 16°30'23"S, 47°23'36"W, área inundada 3,6 hectares, no Córrego Cabeceira Alta (Processo n° 3629/2015).

Barragem 2 – coordenadas geográficas 16°29'30"S, 47°23'41"W, área inundada 7,1048 hectares, no Córrego Cabeceira Alta (Processo n° 3630/2015).

Barragem 3 – coordenadas geográficas 16°27'50"S, 47°20'49"W, área inundada 64,03 hectares, no Córrego Veredão (Processo n° 3631/2015).

Barragem 4 – coordenadas geográficas 16°29'46"S, 47°21'13"W, área inundada 55,00 hectares, no Córrego Veredão (Processo n° 3632/2015)

Barragem 5 – Não possui regularização de vazão, e, conforme enquadramento estabelecido na Deliberação Normativa CERH n° 09/2004, é considerada como de uso insignificante. Está localizada nas seguintes coordenadas 16°30'11"S, 47°24'51"W, com área inundada 0,4365 hectares, no Córrego Comprido (Processo n° 3633/2015).

2.6 Posto de abastecimento de combustíveis

O empreendimento possui um posto de combustível onde é armazenado óleo diesel para o abastecimento das máquinas e veículos da propriedade. A estrutura do posto é formada por um tanque aéreo que armazena 15 m³ óleo diesel. Este tipo de tanque de combustível representa uma alternativa mais segura do que os tanques subterrâneos, já que há pouco risco de contaminação



decorrente de vazamentos causados por corrosão. A estrutura de suporte dos tanques de combustível apresenta boa estabilidade.

É formada por base de concreto e o berço onde são apoiados os tanques é construído em ferro. Os tanques estão bem fixados na estrutura, aproximadamente 40 cm do chão. O posto de combustível está localizado próximo ao pátio de serviços, em local de fácil acesso e possui extintor de incêndio. O local é bem sinalizado. A via de acesso aos tanques é mantida livre. Importante destacar que tal estrutura apresenta piso impermeabilizado por concreto, canaletas para condução de vazamentos de combustíveis até caixa Separadora de Água e Óleo.

2.7 Armazenamento de agrotóxicos

A estocagem e guarda dos defensivos agrícolas é feita em local fechado, com ventilação natural e os produtos são estocados em cima de pallets com piso concretado. Foi construído em alvenaria revestida, com pé direito de 6 metros, coberto com telhas de amianto e área total informada de 250 m².

3. Caracterização Ambiental

3.1 Áreas de influência do empreendimento

Para os meios físico, biótico e sócioeconômico a Área Diretamente Afetada (ADA) é comum aos meios e ocupa aproximadamente 2.932 hectares. Trata-se dos locais modificados por ações antrópicas, provenientes das atividades do empreendimento.

A área de entorno, delimitada para os meios físico e biótico, compreende o espaço existente entre a área diretamente afetada até a região propícia a receber efeitos diretos do empreendimento. Trata-se dos limites da Fazenda Campinas e Veredão, incluindo ainda as áreas de APP e Reserva Legal, ocupando uma área de aproximadamente 4.509 ha. Juntas, configuram a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento.

Para a definição da área de influência indireta, foi utilizado o critério de demarcação sobre bacia hidrográfica, onde os topos de morros ou divisores de água representam o limite da área que poderá sofrer influências das atividades do empreendimento de maneira indireta. O limite da AII compreende de toda a bacia hidrográfica do córrego Veredão e outras microbacias. A área total da AII dos meios físico e biótico foi de aproximadamente 24.500 hectares, aproximadamente.

3.2. Meio Biótico

3.2.1 Flora

Para o levantamento da flora no empreendimento, foi utilizada a metodologia de inventário florestal com a demarcação de parcelas retangulares de 10 x 20 metros (formações florestais) alocadas aleatoriamente. Nessas parcelas foi mensurado o CAP (circunferência a altura do peito) de todos os indivíduos maiores ou iguais a 15 cm de CAP. Nas formações savânicas as parcelas foram alteradas para 20 x 50 metros mantendo-se a mesma metodologia de medição.



Foram amostradas 58 parcelas entre janeiro e fevereiro de 2014. Na região onde foi realizado o estudo existem formações campestres, savânicas e florestais.

Para as espécies arbóreas, das 41 Famílias encontradas, Vochysiaceae e Leguminosae Caes., foram as mais representativas, com 468 espécies (25% do total). Foram registradas 1879 espécies de indivíduos arbóreos como resultado do inventário qualitativo em toda a área de influência do empreendimento.

A caracterização das formações vegetais campestres na área de estudo, denominadas neste relatório simplesmente de “Campos”, registrou 27 famílias botânicas, sendo Vochysiaceae a mais representativa, com 108 espécies (29% do total), seguida de Leguminosae Caes., com 37 espécies (10%).

Foram registradas 47 espécies de indivíduos arbóreos como resultado do inventário qualitativo em toda a área de influência do empreendimento nessa fitofisionomia. Das 47 espécies registradas em um total de 331 indivíduos levantados nos Campos, as que apresentaram maior número de indivíduos foram Pau Terra Folha Miúda, Gordinha e Carvoeiro, representando juntas mais de 30% do total.

A caracterização das formações florestais na área de estudo, denominadas neste relatório simplesmente de “Mata”, registrou 32 famílias botânicas, sendo Myrtaceae a mais representativa, com 62 espécies (15 % do total), seguida de Annonaceae e Vochysiaceae com 31 espécies cada (8 %).

Das 57 espécies registradas em um total de 401 indivíduos, as que apresentaram maior número de indivíduos foram *Myrcia Rostrata*, *Xylopia brasiliensis* e *Mauritia flexuosa* representando juntas mais de 25% do total.

3.2.2 Fauna

Os dados foram coletados em campanhas no período de seca do dia 14 a 17 de setembro de 2013 e no período de chuva do dia 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2014.

- Ictiofauna

Para o levantamento da ictiofauna foram utilizados dados secundários obtidos por meio de entrevistas com os moradores do empreendimento e região e também por meio de referências bibliográficas.

Os resultados obtidos pelos dados secundários com os funcionários e colaboradores da propriedade evidenciaram que a comunidade planctônica presente nos corpos d'água da região é pobre devido à ausência de nutrientes dissolvidos (resultado obtido por análise química dos corpos hídricos da propriedade) e por não exercer a atividade de pesca por partes dos colaboradores da Fazenda. Com a baixa densidade de organismos planctônicos que são a base da cadeia alimentar, a ictiofauna é composta principalmente por peixes de pequeno porte, embora existam algumas espécies de médio e grande porte.

Foram mencionadas espécies como lambari, dourado, traíra, cascudo, bagre, mandi, pacu, piranha, entre outros. A partir dos dados coletados pelas entrevistas foi possível identificar que os peixes carnívoros e onívoros predominam nos ambientes aquáticos do empreendimento. É muito importante à alimentação alóctone (dependente do meio externo), bem como o aporte de detritos.



- Herpetofauna

Os pontos de amostragem foram selecionados preferencialmente próximos à presença de corpos d'água como riachos, lagoas, poças, alagados, brejos e veredas, sendo levantados quatro pontos para o estudo de herpetofauna na área do empreendimento.

A metodologia para dados primários envolveu a busca ativa no período noturno, observando os animais com lanternas e máquinas fotográficas, observando a vocalização, restos mortais, ninhos e demais evidências. Algumas observações foram feitas de dia. Foram ainda realizadas entrevistas com moradores para coleta de dados secundários.

Os dados da coleta primária mostraram que foram encontradas duas famílias no empreendimento: Hylidae e Tropicoduridae. A ausência de ambientes com alta estratificação vertical pode limitar a ocorrência de representantes da família Hylidae, geralmente considerada a família mais diversa em estudos de comunidades.

Poucos foram os registros com lagartos, tendo sido encontradas apenas a espécie *Tropicodurus* sp. com distribuição ampla em todo o Brasil e típicos de áreas antropizadas.

A riqueza de espécies das áreas amostradas no empreendimento mostrou-se mediana durante a campanha de levantamento realizada. Dentro do que pode ser esperado em função do grau de antropização e do início das estações de seca e chuva na qual as campanhas foram realizadas. Este resultado se deve certamente as diferenças climáticas.

- Avifauna

O levantamento de dados primários da avifauna foi realizado por meio de caminhada ou censo pela borda de um maciço florestal ou campo. Adicionalmente, outros vestígios como fezes e rastros foram utilizados para a detecção e identificação de aves nos sítios amostrados.

A partir da coleta dos dados primários encontrados em campo, foram registradas 34 espécies de aves. As aves encontradas se dividem em 24 famílias, com maior representatividade da ordem Tyrannidae 12% (quatro espécies). Além de outras famílias citadas abaixo que também obtiveram representatividade significativa.

O município de Unai está na lista de "Áreas Prioritárias para Conservação das Aves de Minas Gerais" denominado como "Alto" para a conservação. Dentre das espécies ameaçadas de extinção o presente estudo identificou uma espécie que consta na lista de Minas Gerais, a Ema.

Apesar da propriedade ter como atividade principal plantações de milho e soja, observa-se que a fragmentação das florestas e campos do empreendimento é minimizada uma vez que apresenta grande preservação nas suas áreas de reserva legal e APP, que apresentam grande parte interligadas (APP com RL), tendo como resultado dessas boas condições florestais e campestres a grande diversidade de espécies observadas no estudo.

- Mastofauna

Para o levantamento da mastofauna foi utilizada observação direta (pegadas e vestígios) por trilhas preexistentes nas bordas das florestas da região. Ainda foram utilizadas cinco armadilhas fotográficas A metodologia contou apenas com observações na campanha de campo e coleta de dados secundários não realizando a metodologia de captura de animais de pequeno e grande porte.



Para execução de métodos indiretos secundários, a lista de mamíferos de pequeno, médio e grande porte foi complementada com auxílio de entrevistas realizadas na propriedade e bibliografia científica da área de estudo. Foram entrevistadas pessoas que já trabalhavam na propriedade há algum tempo.

Foram relatadas através das entrevistas com os funcionários um total de 21 espécies da mastofauna com frequência maior para os mamíferos de grande porte. A partir da coleta dos dados primários encontrados em campo, foram registradas 09 espécies de mamíferos. Os mamíferos encontrados se dividem em cinco ordens, com maior representatividade da ordem Carnívora, com três espécies.

De acordo com o total de dias de campo realizado nas duas campanhas e o número de espécies encontradas, pode observar que a curva não se estabilizou, o que indica que novas espécies ainda podem ser encontradas na área.

As constantes movimentações de automóveis e máquinas agrícolas no empreendimento, nas proximidades das armadilhas fotográficas pode ter influenciado a probabilidade de registro de algumas espécies mais elusivas. Por outro lado, a busca ativa por observação indireta (fezes e pegadas) e a observação direta (visualização) foi significativa, principalmente com a visualização das espécies de Tamanduá-mirim, Tatu-peba e Veado-catingueiro.

- Entomofauna

Para o levantamento da entomofauna foram utilizados dados secundários obtidos de referências bibliográficas de estudos realizados na região do Cerrado. O estudo salienta que o foco principal do estudo são as mariposas da família Saturniidae (Lepidópteras) por ser um dos grupos mais influentes nas atividades de agricultura.

3.2. Meio Físico

- Clima

O Estado de Minas Gerais, por sua localização geográfica, sofre a influência de fenômenos meteorológicos de latitudes médias e tropicais que imprimem à região características de um clima de Transição. Duas estações bem definidas podem ser identificadas: uma seca e uma chuvosa.

Quanto à temperatura, os valores de média anual variam entre 24°C a 26°C. O período mais quente do ano ocorre nos meses de setembro e outubro, com valores de temperatura média mensal variando entre 28°C e 30°C e o mais frio nos meses de junho e julho, com variações entre 12°C e 16°C.

A umidade relativa na região caracteriza pela variação durante o ano. Os valores mensais são altos durante o verão (70% a 80%), e no inverno atingindo índices de (50% a 60%).

- Geomorfologia

O empreendimento está situado no município de Unai localiza-se a oeste da Bacia Sedimentar do São Francisco. Definida como a porção sul do cráton São Francisco a bacia atuou como loco deposicional durante os estágios deformacionais posteriores a 1,8 Ga.



No contexto geotectônico, como o empreendimento está localizado na zona externa da faixa de dobramentos Brasília como citado anteriormente, será abordado a seguir os principais aspectos estruturais referentes a Faixa Brasília.

O relevo predominante na área de estudo é caracterizado por ser uma área de chapadas, conforme os trabalhos de campo e confirmado com o mapa brasileiro de referente aos compartimentos de relevo. As demais áreas são planícies que são conjuntos de formas de relevo planas ou suavemente onduladas, em geral posicionadas a baixa altitude, e em que processos de sedimentação superam os de erosão.

- Hidrologia

Foram identificados dois tipos de aquífero no empreendimento, aquífero poroso e fissural. O aquífero poroso ocorrendo nas partes mais altas (Chapadas), os pediplanos de 900 a 1000 metros de altitude. Em geral, a espessura não ultrapassa 10 metros, mas localmente pode atingir mais de 100 metros, como verificado na região de Unaí. As maiores espessuras associam-se às áreas de platôs e pediplanos. A recarga deste aquífero ocorre por meio da infiltração de águas pluviais.

Já o aquífero fissural geralmente ocorre em áreas topograficamente classificada como plana (Chapadas), a zona de recarga direta é feita na área de Chapada, principalmente através do fluxo vertical descendentes das unidades granulares superiores e de forma menos significativas, pela infiltração da água superficial, diretamente nas fendas e fraturas, em trechos estruturalmente controlados.

- Pedologia

Os principais tipos de solos encontrados na região são solos com transição difusa e gradual entre os horizontes, o horizonte B é normalmente bastante espesso, poroso e com estrutura do tipo granular, cujo desenvolvimento é fraco ou moderado e classificados como: Latossolo Vermelho – Áreas de cultivo; Cambissolos – Baixadas dos cursos hídricos; Gleissolos – Áreas alagadas.

- Hidrografia

O empreendimento está localizando na bacia do rio Paranaíba, na sub bacia do rio São Marcos. O Rio Paranaíba forma a divisa natural de Minas Gerais com Goiás e, já próximo de sua foz, de Minas Gerais com Mato Grosso do Sul.

O Rio Paranaíba tem sua nascente na Serra da Mata da Corda, no Estado de Minas Gerais, numa altitude de cerca de 1.100 m, nas proximidades do município de Rio Paranaíba.

O rio São Marcos é formado a partir do córrego Samambaia, que nasce a uma altitude de cerca de 1000m, no Distrito Federal. Desde sua nascente, até o encontro com o rio Paranaíba, percorre uma distância de cerca de 500km. Constitui, em boa parte de seu percurso, a linha de fronteira entre os Estados de Goiás e Minas Gerais.

A bacia do rio São Marcos tem por afluentes, pela margem esquerda, os ribeirões Soberbo, Mundo Novo e da Batalha e o rio São Bento, e, pela margem direita, o rio Samambaia e os ribeirões Arrojado, São Firmino, Castelhana e Imburuçu.

3.3. Meio Socioeconômico



As atividades desenvolvidas no empreendimento necessitam de um número significativo de mão-de-obra fixa e temporária, representando assim para a região um grande benefício para o aumento de ofertas de emprego.

Com o funcionamento do empreendimento há um reflexo direto sobre a geração de impostos municipais e estaduais, incrementando a arrecadação pública, gerando mais recursos para investimentos nos setores de saúde e educação, melhorando assim qualidade de vida da população.

A propriedade conta com 19 funcionários permanentes, todos com Carteira de Trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais, A renda média mensal é de 1,5 salários mínimos acrescidos de horas extras trabalhadas. Nas horas de descanso pescam, visitam vizinhos, realizam trabalhos manuais e outras atividades domésticas. Os funcionários e suas famílias utilizam os Serviços Hospitalares dos municípios de Unaí e /ou Cristalina, integrados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e as crianças recebem atendimentos de enfermeiros que vão até a escola nas Campanhas de Vacinação realizadas pelo governo. Para atender aos pequenos problemas relacionados com a saúde fazem uso da medicina alternativa.

Conforme as pesquisas e levantamento verificou-se que a maior parte dos funcionários da Fazenda mora em Unaí. As crianças em idade escolar estudam nas proximidades e se deslocam de ônibus escolar municipal até a Escola Municipal Adélia Rodrigues Marques. Os funcionários que ficam em alojamento na propriedade vão aos finais de semana para a cidade de Unaí e por lá mantêm suas relações socioeconômicas.

3.4 Patrimônio cultural e arqueológico

O empreendedor declarou por meio de documento que não foram encontrados impactos de nenhuma natureza nos bens culturais materiais, imateriais e naturais das atividades do empreendimento. Foi informado também que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

Com relação ao patrimônio cultural de natureza arqueológica presente no empreendimento, o empreendedor mediante apresentação do Diagnóstico Arqueológico Interventivo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN recebeu por meio do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 2144/2017, de 15/09/2017, a anuência definitiva para operação do empreendimento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento conta com cinco barramentos já construídos, sendo que quatro deles possuem a finalidade de irrigar 20 pivôs centrais instalados na fazenda, que somam 1.182,4617 hectares de culturas anuais plantadas.

O empreendimento ainda conta com um piscinão de 4,5239 hectares, que tem a função de armazenar água captada da barragem 4 e distribuir em 9 pivôs centrais.

As barragens que possuem função de fornecer água para irrigação localizam-se nas seguintes coordenadas geográficas:



Barragem 1 – coordenadas geográficas 16°30'23"S, 47°23'36"W, área inundada de 3,6 hectares, no Córrego Cabeceira Alta. Volume autorizado de 97,2 L/s para irrigar 145 hectares de culturas anuais - Processo n° 3629/2015.

Barragem 2 – coordenadas geográficas 16°29'30"S, 47°23'41"W, área inundada de 7,10 hectares, no Córrego Cabeceira Alta. Volume autorizado de 111,11 L/s para irrigar 200 hectares de culturas anuais - Processo n° 3630/2015.

Barragem 3 – coordenadas geográficas 16°27'50"S, 47°20'49"W, área inundada de 64,03 hectares, no Córrego Veredão. Volume autorizado de 154 L/s para irrigar 97 hectares de culturas anuais - Processo n° 3631/2015.

Barragem 4 – coordenadas geográficas 16°29'46"S, 47°21'13"W, área inundada de 55 hectares, no Córrego Veredão. Volume autorizado de 724 L/s para irrigar 1.105,98 hectares de culturas anuais - Processo n° 3632/2015.

A barragem 5 não tem função de captação de água e possui um cadastro de uso insignificante - Processo n° 3633/2015. Está localizada nas coordenadas geográficas 16°30'11"S, 47°24'51"W, com área inundada de 0,4365 hectares, no Córrego Comprido.

Para consumo humano, faz-se uso de água subterrânea obtida por meio de três poços e duas captações em nascente, localizadas nas seguintes coordenadas:

Poço 1 – coordenadas geográficas 16°28'36,5"S, 47°22'39,5"W, volume autorizado de 13 m³/h - Processo n° 3634/2015.

Poço 2 – coordenadas geográficas 16°28'38"S, 47°22'42"W, volume autorizado de 10 m³/h, - Processo n° 26968/2017, Portaria de Outorga n° 2303/2018.

Poço 3 (cisterna) – coordenadas geográficas 16°30'15"S, 47°24'57"W, cadastro de uso insignificante, certidão n° 71077/2018.

Nascente 1 – coordenadas geográficas 16°27'50"S, 47°21'15"W, cadastro de uso insignificante, certidão n° 71072/2018.

Nascente 2 – coordenadas geográficas 16°29'41"S, 47°21'40"W, cadastro de uso insignificante, certidão n° 71074/2018.

Os processos de outorga citados foram todos analisados e possuem parecer favorável ao seu deferimento e aguardam publicação das Portarias após a apreciação deste Parecer Único.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá formalizar previamente junto ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

6. Reserva Legal e CAR

O empreendimento possui 956,7718 hectares de reserva legal devidamente averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Para complementação das áreas de Reserva Legal, o empreendedor efetuou o Cadastro Ambiental Rural - CAR, computando no total 1.061,8938 hectares de Reserva Legal, valor este não inferior a 20% do total da propriedade.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual n° 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal



e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

7. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para instalação das barragens e suas estruturas para captação, em 17,91 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de posio;

As barragens encontram-se instaladas nas seguintes coordenadas geográficas: Barragem 1: 16°30'23"S, 47°23'36"W; Barragem 2: 16°29'30"S, 47°23'41"W; Barragem 3: 16°27'50"S, 47°20'49"W e Barragem 5: 16°30'11"S, 47°24'51"W. Para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, foram analisadas pela equipe técnica da SUPRAM NOR imagens de satélite LANDSAT disponíveis no site <https://www.cnpm.embrapa.br/projetos/relevobr/index.htm>, datadas de 27/06/2001 e 06/09/2001, que comprovam a instalação dos barramentos antes de 22/07/2008.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

Para os barramentos com área de superfície **menor que 20 hectares**, define-se, conforme §3º do art. 9º, uma **faixa de proteção de 50 metros** em torno dos reservatórios, medidos a partir da cota máxima de operação.

Para os barramentos com área de superfície **superior à 20 hectares**, define-se uma **faixa de proteção de, no mínimo, 100 metros** em torno dos reservatórios, medidos a partir da cota máxima de operação.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Solos:** Compactação do solo, possibilidade de erosão laminar, redução da capacidade de troca catiônica, diminuição da disponibilidade de nutrientes, alteração da textura do solo, contaminação por defensivos agrícolas, entre outros.

Medidas mitigadoras: plantio direto na palha, utilização de matéria orgânica, utilização de receituários agronômicos, terraceamento e bacias de contenção, rotação de culturas e redução do fluxo de máquinas e veículos no período chuvoso.

- **Águas:** Captação sem autorização, poluição da água, carreamento de substâncias, degradação do ambiente aquático.



Medidas mitigadoras: solicitação de outorga, práticas de conservação do solo, análises físico-químicas, destinação segura para efluentes líquidos, uso racional dos recursos hídricos.

- **Ar:** Alteração da qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: Plano de Manutenção de Máquinas e Veículos Automotores, Programa de Treinamento para Aplicação de Defensivos Agrícolas, implantação de sinalização de velocidade, umectação das vias em torno da unidade de beneficiamento.

- **Fauna:** Atropelamento de espécimes, ruídos, poluição por defensivos agrícolas, redução dos indivíduos da fauna em extinção, caça, entre outros impactos.

Medidas mitigadoras: Implantação de sinalização educativa, atender os receituários agrônômicos, implantar plano de manutenção de máquinas e veículos, realizar estudos de fauna ameaçada de extinção, palestras de Educação Ambiental.

- **Flora:** Degradação da vegetação, supressão, incêndios florestais, entre outros impactos.

Medidas mitigadoras: Confeção e manutenção de aceiros, proteção das áreas de RL e APP contra a entrada de animais, enriquecimento da RL e APP com espécies florestais ameaçadas.

- **Meio socioeconômico:** Impacto positivo. Promover palestras de educação ambiental, prevenção de doenças ocupacionais, reciclagem de embalagens, geração de empregos, programa de educação ambiental, aumento da qualidade vida, aquecimento da economia, demanda por insumos agrícola, demanda por implementos agrícolas, aumento da renda familiar, entre outros.

9. Programas e/ou Projetos

No Plano de Controle Ambiental - PCA do empreendimento estão contemplados os seguintes programas, planos e projetos:

- Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO
- Programa de Risco Ambiental Devido ao Uso de Agroquímico
- Programa de Avaliação da Ocorrência de Acidentes
- Programa de Prevenção e Combate a Incêndios
- Monitoramento de Solos nas Áreas de Agricultura e Pecuária
- Monitoramento da estrutura
- Monitoramento das águas e efluentes
- Monitoramento de resíduos sólidos



- Monitoramento no setor de beneficiamento
- Monitoramento de máquinas e equipamentos agrícolas
- Monitoramento de Infraestruturas
- Programa de Monitoramento de Fauna
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD

10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

“Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

Para a instalação da Barragem 4 no Córrego Veredão, fez-se necessária a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP – com supressão de vegetação em uma área de 22,40 ha, com fitofisionomia de mata de galeria. A intervenção é considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social (art. 3º, inciso II, alínea "e").



A Resolução CONAMA 369/2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, estabelece no artigo 5º, que as medidas mitigadoras e compensatórias para intervenções em áreas de APP serão estabelecidas pelo órgão ambiental.

“Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

[...]

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I – na área de influência do empreendimento, ou

II – nas cabeceiras dos rios.”

Foi apresentado pelo empreendedor um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF como proposta de compensação florestal, sendo proposta a recuperação de uma área de APP de 22,88 hectares no mesmo empreendimento. A área proposta está dividida em sete glebas, onde serão feitos o reflorestamento e o enriquecimento da flora local.

A proposta apresentada foi considerada satisfatória pela SUPRAM NOR e deverá ser executada conforme cronograma executivo apresentado. A obrigação de efetivo cumprimento da compensação florestal citada motivou a inserção de condicionante específica no anexo I deste parecer.

Para compensar o corte dos indivíduos de buriti (*Mauritia* sp.), dissociados do ambiente típico de vereda, descrito no inciso II do art. 1º da Lei nº 13.635/2000, será exigido do empreendedor, por meio de condicionante específica inserida no anexo I deste parecer, a compensação de que trata o art. 2ª-A da lei supracitada:

“Art. 2ª-A – A supressão do buriti será compensada por uma das opções a seguir:

I – pelo plantio de duas a cinco mudas de buriti por espécime suprimido, em área de vereda preferencialmente alterada, consideradas a frequência e a distribuição natural da espécie na área receptora, conforme dispuser a autorização do órgão ambiental competente;

II – pelo recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, por árvore a ser suprimida, à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal de que trata o art. 79 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

11. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.



A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, conforme documentação acostada aos autos.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

O presente parecer trata, ainda da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, conforme documentação acostada aos autos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, e também da regularização ambiental da “Barragem 4” construída em data posterior a 22/07/2008 e não localizada em vereda.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Além disso, é necessária a realização de compensação florestal, nos termos do art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006, sob a forma de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, uma vez que, houve intervenção em Área de Preservação Permanente – APP – com supressão de vegetação em uma área de 22,40 ha.

Será também realizada a compensação por supressão dos buritis existentes no local da construção da barragem, nos termos do art. 2ª-A da Lei nº 13.635/2000.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento da Agropecuária Figueiredo Ltda./Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS para as atividades de “Culturas anuais, excluindo a olericultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, classificação e descascamento; barragem de irrigação sem deslocamento de população atingida; criação de bovinos de corte (extensivo); posto de abastecimento de combustíveis aéreo; armazenamento de produtos agrotóxicos e armazenagem de grãos e sementes”, no município de Unaí, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere a regularização de uso antrópico consolidado em 17,91 hectares e a regularização ambiental da “Barragem 4” construída no Córrego Veredão.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.

Anexo III. Relatório Fotográfico Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.

Empreendedor: Agropecuária Figueiredo Ltda.
Empreendimento: Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.
CNPJ: 18.075.720/0001-81
Município: Unai - MG
Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, classificação e descascamento; barragem de irrigação sem deslocamento de população atingida; criação de bovinos de corte (extensivo); posto de abastecimento de combustíveis aéreo; armazenamento de produtos agrotóxicos e armazenagem de grãos e sementes
Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-05-02-9; G-02-10-0; F-06-1-7; G-06-01-8; G-04-03-0
Processo: 9330/2004/007/2015
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença de operação
02	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
03	Manter arquivado por período de um ano os receiptários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença de operação
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença de operação
05	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença de operação
06	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias



07	Apresentar Programa de Uso Racional da Água com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR	120 dias
08	Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico o cercamento das APP's e reserva legal nos locais de pastagem, de forma a impedir o acesso do gado a esses locais.	120 dias
09	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, apresentado como forma de compensação florestal por ocasião da instalação da barragem no Córrego Veredão. Apresentar relatórios técnicos-fotográficos que comprovem o cumprimento do cronograma executivo apresentado.	Durante a vigência da licença de operação
10	Adequar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 100 metros de, medidos a partir da cota máxima de operação das barragens com área superior a 20 hectares, e 50 metros de APP para as barragens com menos de 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.	120 dias
11	Apresentar na SUPRAM NOR proposta de compensação florestal de que trata o art. 2º-A, da Lei nº 13.635/2000, na proporção de 5 (cinco) cinco mudas de buriti por espécime suprimido. Para o plantio das mudas e semeadura deverá ser apresentado Projeto Técnico de Compensação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando a implantação, manutenção e localização das mudas, com cronograma executivo e monitoramento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.

Empreendedor: Agropecuária Figueiredo Ltda.

Empreendimento: Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.

CNPJ: 18.075.720/0001-81

Município: Unai - MG

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, classificação e descascamento; barragem de irrigação sem deslocamento de população atingida; criação de bovinos de corte (extensivo); posto de abastecimento de combustíveis aéreo; armazenamento de produtos agrotóxicos e armazenagem de grãos e sementes

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-05-02-9; G-02-10-0; F-06-1-7; G-06-01-8; G-04-03-0

Processo: 9330/2004/007/2015

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	Anual

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.

Empreendedor: Agropecuária Figueiredo Ltda.

Empreendimento: Fazenda Campinas, Veredão, São Roque e JS.

CNPJ: 18.075.720/0001-81

Município: Unai - MG

Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, classificação e descascamento; barragem de irrigação sem deslocamento de população atingida; criação de bovinos de corte (extensivo); posto de abastecimento de combustíveis aéreo; armazenamento de produtos agrotóxicos e armazenagem de grãos e sementes

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-05-02-9; G-02-10-0; F-06-1-7; G-06-01-8; G-04-03-0

Processo: 9330/2004/007/2015

Validade: 10 anos



Foto 01. Posto de abastecimento



Foto 02. Silos de armazenamento



Foto 03. Pastagens



Foto 04. Piscinão